

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, E O HOSPITAL PADRE MÁXIMO – HPM

PARTES:

- a) **O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Prefeitura Municipal à Avenida Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, portador do CPF:086.838.827-05 e RG:1.499.992, residente e domiciliado à Rua Irmãos Zaneti, nº 217, Bairro Minete- Venda Nova do Imigrante – ES, denominado **CONCEDENTE**.
- b) **HOSPITAL PADRE MÁXIMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77, com sede na Av. Lorenzo Zandonadi, 880, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CLETO VENTURIM**, brasileiro, casado, advogado, CIC nº 707.572.917-91, residente e domiciliado em Cachoeira Alegre, Rod. 437 – km 13, Zona Rural do município de Venda Nova do Imigrante – ES, CEP:29375-000, denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes, levando em consideração que os bens móveis foram entregues pelo Ministério da Saúde ao Governo do Estado do

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



Espírito Santo na data de 21/07/2020 condicionados à distribuição aos municípios conforme tabela exposta no Ofício nº 60/2020/ES/SEMS/SE/MS (anexo ao presente termo), assinado pelo Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Espírito Santo, Sr. Bartolomeu Martins Lima. Assim, foram destinados ao Hospital Padre Máximo – HPM, 05 (cinco) ventiladores pulmonares de UTI Adulto e 01 (um) ventilador de transporte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de direito de uso gratuito dos bens móveis, abaixo descritos, de propriedade do **CONCEDENTE**.

- 1) 01 (um) Ventilador Pulmonar UTI Adulto, número de série: IX5-2020-02-12353, patrimônio Estadual nº 11000000126407, tombamento Municipal nº 26080;
- 2) 01 (um) Ventilador Pulmonar UTI Adulto, número de série: IX5-2020-02-12350, patrimônio Estadual nº 11000000126408, tombamento Municipal nº 26081;
- 3) 01 (um) Ventilador Pulmonar UTI Adulto, número de série: IX5-2020-02-12366, patrimônio Estadual nº 11000000126409, tombamento Municipal nº 26082;
- 4) 01 (um) Ventilador Pulmonar UTI Adulto, número de série: IX5-2020-02-12445, patrimônio Estadual nº 11000000126410, tombamento Municipal nº 26083;
- 5) 01 (um) Ventilador Pulmonar UTI Adulto, número de série: IX5-2020-02-12446, patrimônio Estadual nº 11000000126411, tombamento Municipal nº 26084;
- 6) 01 (um) Ventilador de Transporte, número de série: 3561, patrimônio Estadual nº 11000000126446, tombamento Municipal nº 26085.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO** visa garantir o acesso à saúde da população vendanovense, por meio do **HOSPITAL PADRE MÁXIMO - HPM**, para atendimento aos munícipes acometidos do vírus da COVID-19. Os equipamentos, objetos deste termo, são essenciais para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, principalmente considerando o cenário de emergência em saúde pública causado pela doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



I - Da CONCEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** os bens descritos na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontra, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Bens Móveis;
- b) Receber o bem cedido, ao término deste **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO**, ou de seu último **ADITAMENTO**.
- c) Extinguir o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO** retornando o(s) bem(s) **cedido(s)**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

II – Do CESSIONÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(s) mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, utilizá-lo e administrá-lo como se seu fosse enquanto perdurar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO** ou seus **ADITIVOS** e devolvê-lo (s) em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, transporte, manutenção e reparo, zelando pela conservação da plaqueta de registro patrimonial, bem como obrigatória a identificação dos bens com descrições a serem fornecidas pela **CONCEDENTE**;
- c) Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO**;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores dos referidos objetos, inclusive encargos sociais;
- e) Informar oficialmente a **CONCEDENTE** a relação do (s) bem (s) que se tornar (em), inservível (is) (ociosos, obsoletos, antieconômico ou irrecuperável), devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis.
- f) Atender às orientações e regramentos de controle do(s) bem(s) cedido(s) emanadas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 1- O **CESSIONÁRIO** devolverá os bens cedidos findo o prazo deste **TERMO** ou quando solicitado pela **CONCEDENTE**.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



- 2- O **CESSIONÁRIO** não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.
- 3- O **CESSIONÁRIO** não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO**.
- 4- Caso ocorra qualquer avaria ou destruição dos bens cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5- O descumprimento das orientações emanadas pela **CONCEDENTE** para realização do controle patrimonial do(s) bem(s) constitui-se em motivo para rescisão deste presente **TERMO** e consequente retorno do(s) mesmo(s) à **CONCEDENTE**.
- 6- O(s) bem(s) patrimonial(is) cedido(s) ao **CESSIONÁRIO** e não localizado (s) no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pela **CONCEDENTE**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;
- 7- O desaparecimento de bem(s) patrimonial(is) cedido(s) com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à **CONCEDENTE**, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial – (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a **Cláusula Primeira** do presente **CONTRATO** para que seja tomada a providência cabível;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO** terá sua vigência a partir da publicação no DOE./ES, até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solicitação da prorrogação do **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO** deverá ser manifestada pelo **CESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindindo por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

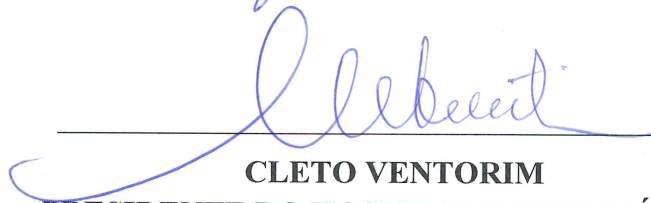
As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Venda Nova do Imigrante (ES), 03 de agosto de 2020.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL



CLETO VENTORIM
PRESIDENTE DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Espírito Santo

OFÍCIO Nº 60/2020/ES/SEMS/SE/MS

Vitória, 23 de julho de 2020.

Ao Senhor
NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde do Espírito Santo-ES
Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá
CEP: 29050-260 - Vitória-ES

Assunto: **Sugestão de distribuição de Respiradores pelo Ministério da Saúde.**

Senhor Secretário,

Considerando que os entes subnacionais necessitam de equipamentos respiradores para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 a compra e distribuição dos ventiladores pulmonares é parte do apoio estratégico do Governo Federal no atendimento aos estados. As entregas levam em conta a capacidade instalada da rede de assistência em saúde pública, principalmente nos locais onde a transmissão está se dando em maior velocidade. A aquisição destes equipamentos é de responsabilidade dos estados e municípios. Porém, diante do cenário de emergência em saúde pública por conta da pandemia do coronavírus, o Ministério da Saúde utilizou o seu poder de compra em apoio irrestrito aos gestores locais do SUS, sendo essa uma reivindicação dos municípios capixabas.

Dessa forma, o Ministério da Saúde entregou na quarta-feira dia 21/07/2020, 49 ventiladores pulmonares, sendo 25 respiradores de transporte e 24 respiradores de UTI, como proposição a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Espírito Santo sugere que sejam distribuídos conforme a planilha abaixo, que considerou a necessidade do equipamento a partir da situação epidemiológica de cada município capixaba, inclusive o mapa de risco vigente.

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	QUANTIDADE DE RESPIRADORES		
		UTI	TRANSPORTE	TOTAL
ANCHIETA	HOSPITAL MEPES	2	1	3
ALEGRE	CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ	2	1	3
AFONSO CLAUDIO	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	1	1	2
ALTO RIO NOVO	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1
ATÍLIO VIVÁQUA	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1
BREJETUBA	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	1	0	1
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1
DOMINGOS MARTINS	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	3	1	4
DORES DO RIO PRETO	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1
ECOPORANGA	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	1	1	2
IBATIBA	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	1	0	1
ICONHA	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1
IRUPI	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1
ITARANA	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1

IUNA	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	1	1	2
JOÃO NEIVA	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1
MARILÂNDIA	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	1	0	1
LARANJA DA TERRA	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1
LINHARES	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1
MIMOSO DO SUL	HOSPITAL APOSTOLO PEDRO	2	1	3
MUQUI	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	1	1	2
MUNIZ FREIRE	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	1	1	2
PANCAS	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	1	1	2
SANTA MARIA DE JETIBÁ	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	1	1	2
SÃO GABRIEL DA PALHA	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1
SÃO ROQUE DO CANAÃ	SEC. MUN. DE SAÚDE/PREFEITURA	0	1	1
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	HOSPITAL PADRE MÁXIMO	5	1	6
VARGEM ALTA	HOSPITAL PADRE OLIVIO	0	1	1
TOTAL GERAL BENEFICIÁRIOS	28	24	25	49

Atenciosamente,

BARTOLOMEU MARTINS LIMA

Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **Bartolomeu Martins Lima**, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Espírito Santo, em 23/07/2020, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015901026** e o código CRC **039BD03A**.

Referência: Processo nº 25002.000719/2020-11

SEI nº 0015901026

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Espírito Santo - SEMS/ES
Rua Moacir Strauch, nº 85 - Bairro Santa Luzia, Vitória/ES, CEP 29045-220
Site - www.saude.gov.br